



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Decreto nº 137 /2018

Esperantina, PI de 31 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a redução de gastos com pessoal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Esperantina está com gastos de pessoal superior ao limite estabelecido no art. 19, inciso III c/c art. 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí por meio do Promotor titular da 2ª Promotoria da Comarca de Esperantina – PI expediu recomendação a este município para que fossem adotadas medidas com fins de reduzir os gastos com pessoal e adequar as exigências legais, gastando dentro do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o respeito que a gestão municipal tem com o Ministério Público Estadual e suas recomendações;

CONSIDERANDO que as receitas municipais provenientes de repasses do Governo Federal encontram-se em constante queda e a arrecadação própria do município não tem sido suficiente para causar um implemento de arrecadação para manutenção dos gastos com pessoal dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO os poderes conferidos pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de outubro de 2018 todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, exceto:

I - Os ocupantes de cargos comissionados que ocasionem a descontinuidade do serviço público, como Secretários Municipais e outros que sejam essenciais à continuidade do serviço, inclusive da Procuradoria Geral do Município, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

deliberação, aplicando-se os efeitos do presente artigo apenas àqueles que, embora necessários, não ocasionem a descontinuidade do serviço.

II – Os servidores que exercem cargos em comissão vinculados a programas federais, com recursos assegurados pelo Governo Federal, que estejam em execução até a conclusão do presente programa. Assim como aqueles contratados temporariamente para a execução dos programas.

Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos temporários firmados pelo Município de Esperantina – PI, exceto:

I – As contratações temporárias realizadas para garantia da continuidade do serviço público, conforme deliberação, aplicando-se os efeitos do presente artigo apenas àquelas que, embora necessários, não ocasionem a descontinuidade do serviço.

II – Aquelas realizadas para a manutenção e continuidade dos programas federais, com recursos assegurados pelo Governo Federal, que estejam em execução até a conclusão do presente programa.

III – E as contratações anteriores a 1.988, cujos empregados públicos já detêm a estabilidade assegurada pelo art. 10, inciso II, alínea b da ADCT.

Art. 3º - Fica determinada a imediata redução de 10% do valor do subsídio pago a todos os agentes políticos diretamente ligados ao Poder Executivo, inclusive Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, bem como dos valores pagos àqueles servidores comissionados que não estejam incluídos no caput art. 1º do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita